



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO VI
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-002GABIN

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de ônibus rodoviários semi leito e convencional, para atender a demanda do Gabinete e suas coordenações, além de outras secretarias, para deslocamento de técnico e pessoas da comunidade para participação em eventos como treinamentos, cursos, convenções, Fóruns, seminários entre outros, através dos programas deste Gabinete, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social :	CNPJ/CPF nº:		
Endereço:			
E-mail:	Cidade:	Estado:	
Telefone/Fax:	Responsável pelo Contato:		

Obtivemos através do acesso ao site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas - PA <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490/consultarlicitacao> ou do Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

local, _____, de _____ de 2017.

Assinatura e/ou Assinatura Digital (e-CPF ou e-CNPJ)

MORRO DOS VENTOS-S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 9/2017-002GABIN

O Município de PARAUAPEBAS, através da(o) **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO** leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Municipal nº 071/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço POR ITEM, sob o regime de empreitada por Preço unitário, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: MORRO DOS VENTOS, SN,- BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA

DIA: 20/06/2017 **HORÁRIO:** 09:00

1. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário estabelecidos no **preâmbulo** deste edital.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a adjudicação do objeto à licitante vencedora;
 - 2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço MORRO DOS VENTOS, SN, -BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA ou pelo telefone: (94) 3356-3482, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - Decreto Municipal nº 071/2014;

6.5 - Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000;

6.6 - Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores; e

6.7 - Lei Complementar Municipal nº 009/2016 de 26 de Abril de 2016 - Institui o Tratamento Diferenciado à ME, EPP e MEI.

6.8 - demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos;

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pela execução dos serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

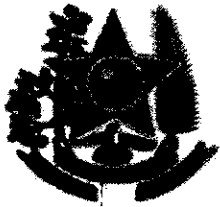
7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de ônibus rodoviários semi leito e convencional, para atender a demanda do Gabinete e suas coordenações, além de

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



outras secretarias, para deslocamento de técnico e pessoas da comunidade para participação em eventos como treinamentos, cursos, convenções, Fóruns, Seminários entre outros, através dos programas deste Gabinete, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará., conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a(o) **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

9.3 - será admitida a participação de consórcios, desde que atendidas as condições previstas no Art. 33, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nas estabelecidas neste Edital.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas;

10.2 - empresas sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

10.3 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação até o termino do credenciamento.

12.1 - serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 106 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o (á) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



13.1 - somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - a desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do produto ofertado.

17.1 - caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 - após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



18) A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 106 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 e art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

19. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a(o) **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior da(o) **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO** o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior da(o) **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO** caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a).

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior da(o) **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(a) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido do original e da cópia de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante em cartório, de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



a) estatuto ou contrato social/ato constitutivo;

b) procuração ou documento equivalente, devidamente reconhecida a firma do outorgante em Cartório, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, com poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão;

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(à) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

31.4 - as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, deverão apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. Anexo II - Modelo "b") que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações na LC nº 147/2014.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao(à) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-002GABIN
ENVELOPE PROPOSTA
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-002GABIN
ENVELOPE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, Inscrição Estadual, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 37 e 38;

33.4.1 - No silêncio quanto aos referidos prazos, os mesmos serão considerados como aceitos pela proponente.

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior da(o) **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**.

34.1 - serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da execução, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



36.1 - a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

36.2 - em caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior à 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGPM, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

DOS PRAZOS

37. A licitante vencedora ficará obrigada a executar os serviços, conforme anexo I.a deste edital, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço, acompanhada da Nota de Empenho, expedida pelo servidor designado pela(o) **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**.

38. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

39. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

40. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da(o) **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

41. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam a Condição 40, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

42. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

43. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

44. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

45. Ao (À) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

46. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



DAS AMOSTRAS

47. A empresa classificada com a melhor proposta de preço deverá apresentar 01 (uma) amostra dos itens que forem considerados vencedores, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a convocação, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Edital, Termo de Referência e anexos; os itens que serão avaliados:

- a) condições de usabilidade das poltronas com estofado acolchoado e cinto de segurança;
- b) condições de funcionamento do ar condicionado;
- c) condições físicas e hidráulicas do banheiro (pia, vaso, descarga, lixeiro, iluminação);
- d) funcionamento do veículo;
- e) fabricação não inferior a 2014 (avaliar documento do veículo);

47.1. Para que seja procedida à análise da amostra, a empresa vencedora deverá apresentar a amostra do seu respectivo item na rua localizada em frente a Prefeitura Municipal de Parauapebas, localizado no Morros do Ventos - Quadra Especial - S/N, Beira Rio II. Devendo previamente ser agendado horário.

47.2. A amostra do objeto será avaliada por profissionais designados pelo Gabinete do Prefeito, que emitirá parecer no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da entrega;

47.3. Será considerada aprovada a amostra que atender as especificações e características técnicas descritas no Termo de Referência (anexo I.a do edital), e ainda tendo atendido os requisitos de avaliação acima descritos. Observando-se que cada item será avaliado de 0 (zero) à 5 (cinco) pontos, e o item que obtiver pontuação média igual ou inferior a 2 (dois) pontos será considerado reprovado;

47.4. Será considerada Reprovada a Amostra que apresentar divergência em relação as especificações solicitadas;

47.5. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido;

47.6. Em caso de rejeição da amostra solicitada, a área técnica emitirá o seu parecer técnico conclusivo de não aceitação, submetendo-o à área competente pela licitação para as demais medidas cabíveis;

47.7. Caso as amostras da autora da melhor proposta sejam reprovadas, a proposta será recusada e será convocada a segunda melhor proposta para, estando seu preço dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar suas amostras e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

48. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

48.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

48.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

50. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

51. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

51.1 - a licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

52. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

52.1 - será considerada como mais vantajosa para a(o) **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO** a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior, sempre que conveniente considerando o limite máximo o valor estimado pela Administração.

53. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

53.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da(o) **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO** para o item em questão;

53.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

53.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



53.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) na ocorrência das situações previstas nos subitens 53.3 e 53.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

54. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

55. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME, EPP e Cooperativas pela LC-123/06 e suas alterações na LC - 147/14.

DA DOCUMENTAÇÃO

56. Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

56.1 - cédula(s) de identidade(s):

56.1.1- do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou

56.1.2- da pessoa física, se for o caso;

56.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

56.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

56.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

56.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

56.6 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



56.7 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

56.8 - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

56.8.1 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

56.8.2 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais (tributária e não tributária);

56.8.3 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

56.9 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

56.10 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A, da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

56.11 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c".

Qualificação Econômica - Financeira

56.12 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO TOTAL}}$$

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

- a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e ou
- publicados em jornal de grande circulação;

2) sociedades limitada (LTDA):

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

5) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), de acordo com a resolução CCFC nº 1.402/2012.

56.13 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



57 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica-Profissional

57.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de execução dos serviços) com o objeto deste Pregão.

a) A comprovação de aptidão referida no item 57.1 será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão. A comprovação será feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão para os quais foram prestados os serviços.

b) O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar a execução dos serviços, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

c) Certificado de Autorização de Tráfego - CAT, conforme Lei Municipal nº 4551/13, válido e vigente;

d) Certificado de Registro na ARCON - PA, conforme resolução ARCOM nº 02/2001, de 17 de julho de 2001, válido e vigente;

e) Certificado de Registro na ANTT, conforme resolução ANTT nº 477, de 06 de julho de 2017;

58. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

59. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

60. As declarações relacionadas na Condição 57, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

61. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 57 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

62. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

62.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

62.2 - datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

63 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

63.1 - os documentos previstos nas Condições 56 e 57 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

63.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

63.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

63.4 - o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

64. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

65. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas condições anteriores.

65.1 - serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

65.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

66. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

67. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

67.1 - julgamento das propostas;

67.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

67.3 - outros atos e procedimentos.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



68. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

69. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

70. O recurso será recebido por memorial dirigido ao(a) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

70.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

70.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

71. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

72. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da(o) **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO** a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

73. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da(o) **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO** poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

74. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

74.1 - a licitante deverá comunicar a(o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS.

DA ADJUDICAÇÃO

75. A execução dos serviços correspondentes ao objeto deste Pregão será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

76. Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



76.1. A Coordenadoria de Licitações e Contratos dará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o (s) fornecedor (es) classificado (s) assine (m) a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito a ser (em) signatário (s) da Ata, sem prejuízo do previsto no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

76.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

76.3. É facultado à Coordenadoria de Licitações e Contratos, quando o (s) convocado (s) não assinar (em) o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

76.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

76.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração Pública e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

76.5.1 Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ou seja, o da licitante vencedora; e

b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus serviços em valor igual ao da licitante vencedora.

76.6. Os órgãos ou entidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS que não participaram do Registro de Preços, poderão fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, obedecida à ordem de classificação, cabendo ao(s) fornecedor (es) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observados as condições nela estabelecidas, optar (em) pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em mesma, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

76.7. As contratações adicionais a que se refere à condição anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para a SECRETARIA REQUISITANTE.

76.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA REQUISITANTE, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

76.9 Fica vedado efetuar o acréscimo nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

76.10 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a SECRETARIA REQUISITANTE, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto ao (s) fornecedor (es).

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



76.11 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e convenientes para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderão ser acrescentadas à Ata de Registro de Preços.

76.12 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a execução dos serviços pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

76.13. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 12 (doze) meses, conforme a inteligência do art. 15 §3º, inciso III, da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

DO TERMO DE CONTRATO E DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

77. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente a execução dos serviços constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

77.1. Publicada a Ata de Registro de Preços, será (ão) emitida (s) solicitação (ões) de contratação com o (s) fornecedor (es), por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, conforme a necessidade da SECRETARIA REQUISITANTE, por intermédio de instrumento contratual onde deverão ser definidos os serviços e as condições para a execução, de acordo com as especificações dos anexos deste Edital e os preços e quantitativos registrados na Ata.

77.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), durante a validade da Ata de Registro de Preços, convocará a (s) licitante (s) signatária (s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar (em) o contrato, aceitar ou retirar (em) o Instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital;

77.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela (s) signatária (s) da Ata de Registro de Preços, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

77.4. A (s) signatária (s) só poderá (ão) assinar o respectivo contrato se comprovar as condições de regularidade fiscal e trabalhista, conforme demonstrada na habilitação deste Pregão.

77.5. A recusa injustificada da (s) signatária da Ata de Registro de Preços em assinar (em) o contrato, aceitar (em) ou retirar (em) o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

77.6. É facultado à Coordenadoria de Licitações e Contratos, quando a convocada não assinar o referido contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

77.7. Quaisquer condições apresentadas na proposta pela licitante classificada, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



77.8. O (s) contrato (s) decorrente deste PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-002 GABIN deverá (ão) ser assinado (s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

78. O (s) contrato (s) a ser (em) firmado (s) poderá (ão) ser alterado (s), observado o disposto no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

79. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:

79.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

79.2. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

80. O recebimento definitivo do objeto deste Pregão não exclui a responsabilidade da(s) contratada (s), nos termos das prescrições legais.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

81. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

81.1-Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

82. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DOS ENCARGOS DA(O) GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO E DA LICITANTE VENCEDORA

83. Caberá à(ao) GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO:

83.1 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

83.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

83.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 83.4. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;
- 83.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 83.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação dos serviços;
- 83.7. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

84. Caberá a licitante vencedora:

84.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

84.2 - Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;

84.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto de avença;

84.4 Providenciar a identificação do contratante, a ser colocada em local visível nos veículos, conforme logotipo a ser fornecido pelo Gabinete do Prefeito;

84.5. Designar um preposto credenciado, no ato da assinatura do contrato, devidamente habilitado, com poderes para representá-la e tomar decisões, no que diz respeito à resolução de algum fato sobre o respectivo serviço contratado;

84.6. Permitir e oferecer condições para mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor responsável pela fiscalização;

84.7. Indicar à CONTRATANTE o nome do seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicação ou transmiti-las ao executor do Contrato;

84.8. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



84.9. Arcar com as despesas relativas manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguro, bem como de lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto;

84.10. Arcar também com todos os gastos referentes a **combustíveis e motoristas** bem como com todas os gastos com estadia, alimentação, transporte, despesas trabalhistas etc.. em fim com todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, os quais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

84.11. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

84.12. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene e limpeza;

84.13. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado dos serviços;

84.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.

84.15. Designar condutor (es) de veículos, devidamente habilitados, possuindo CNH categoria "D" ou "E"

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

85. À licitante vencedora caberá, ainda:

85.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

85.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da(o) **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**;

85.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

85.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

86. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

87. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

87.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;

87.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da(o) **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**;

87.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DO SERVIÇO

88. - Os serviços deverão ser entregues pontualmente, de forma a permitir que a(o) **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO** possa notificar, formal e tempestivamente, a licitante vencedora sobre as irregularidades observadas quando da execução;

89 - os serviços deverão ser entregues adequadamente, conforme especificado na Nota Fiscal / Ordem de serviço.

DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

90. Os serviços objeto deste contrato serão executados de acordo com as ordens de serviços emitidas pelo CONTRATANTE, nos respectivos trechos definidos nas mesmas.

DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

91. O recebimento dos serviços deverá ser efetuado por servidor(es) designado(s) para esse fim pela **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados da hora do recebimento da Ordem de Serviço ou outra forma de comunicação feita pela FISCALIZAÇÃO e deverão ser encerrados em até 48 (quarenta e oito) horas.

91.1 Se o serviço não for iniciado ou encerrado no prazo previsto no parágrafo anterior, deverá ser justificado à FISCALIZAÇÃO.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

92. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a(o) **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO** designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

92.1 - o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da(o) **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



93: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da(o) **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

94: A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela(o) **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO** durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

95: A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas da(o) **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO** ou ao servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

96: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2017 **Unidade orçamentária: 0201 - Gabinete do Prefeito;**

Programa: 04 122 1203 2.009 - Manutenção do Gabinete do Chefe do Poder Executivo;

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Subelemento: 3.3.90.39.14 - Locação de Bens Móveis de Outra Natureza.

96.1. As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de **PARAUAPEBAS (PA)**, a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, e no Plano Plurianual de Investimentos.

DO PAGAMENTO

97: A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

97.1 - O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Serviços expedidas pela(o) **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

98 - Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

98.1 - nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados;

99: A(O) **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



100. A(O) **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

101. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

102. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

102.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

103. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO** com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

104. No interesse da(o) **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO** o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

104.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

104.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

105. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) **GABINETE DO CHEFE DO**

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PODER EXECUTIVO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

105.1 - advertência;

105.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

105.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO** deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço ou à solicitação previstas nos itens 84.3 e 84.4 deste Edital;

105.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 105.2 a 105.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**.

106. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

106.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

106.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

106.3 - comportar-se de modo inidôneo;

106.4 - fazer declaração falsa;

106.5 - cometer fraude fiscal;

106.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

106.7 - não celebrar o contrato;

106.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

106.9 - apresentar documentação falsa.

107. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

108. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO** em relação a um dos eventos arrolados nas condições 105 e 106, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



109. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

110. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

111. A rescisão do Contrato poderá ser:

111.1. determinada por ato unilateral e escrito da(o) **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

111.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**;

111.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

112. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

112.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da(o) **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

112.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela(o) **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

112.3 - a não liberação, por parte da(o) **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, de área e local para a execução dos serviços, nos prazos contratuais;

112.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

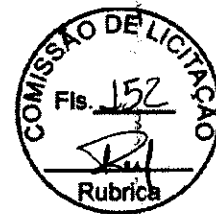
112.4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



113. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente do **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

113.1 - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

114. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

115. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

116. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

117. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao(a) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS.

118. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

119. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução do objeto deste Pregão.

120. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS no MORRO DOS VENTOS, SN, -BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA, ou pelos telefones: (94) 3356-3482, no horário das 08:00h às 14:00h, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

121. A critério da(o) **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS** este Pregão poderá:

121.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

121.2 - ser revogado, a juízo da(o) **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS** se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



121.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**.

122. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

122.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

122.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

122.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

123. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO I.a - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 56.11;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

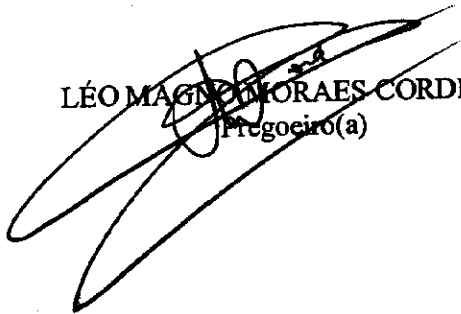
ANEXO V - Encarte da Minuta da Ata.

ANEXO VI - Recibo de Retirada de Edital pela Internet.

DO FORO

124. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARAUAPEBAS - PA, 05 DE JUNHO DE 2017.


LÉO MAGNÓ MORAES CORDEIRO
Pregoeiro(a)

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Pará
Governó Municipal de Parauapebas

ANEXO I



Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
153165	LOCAÇÃO EVENT. DE ÔNIBUS RODOV. SEMI LEITO - VIAG.INT.(ACIMA DE 500 KM) <i>LOCAÇÃO EVENTUAL DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, TIPO SEMI-LEITO, VIAGENS INTERMUNICIPAIS (ITINERÁRIO ACIMA DE 500 km) E INTERESTADUAIS: Locação de ônibus rodoviário, com capacidade máxima para 44 pessoas sentadas e acomodadas em poltronas com estofado acolchoado e cinto de segurança, com fabricação não inferior a 2014, com ar condicionado e compartimento de banheiro, apropriado para viagens longas em rodovias pavimentadas e não-pavimentadas e despesas com manutenção, motorista, óleo diesel e hospedagem.</i>	70.000,0000	QUILÔMET		
153166	LOCAÇÃO EVENTUAL DE ÔNIBUS ROD., TIPO CONV. VIAG. INT.(ATÉ 500 KM) <i>LOCAÇÃO EVENTUAL DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, TIPO CONVENCIONAL COM BANHEIRO - VIAGENS INTERMUNICIPAIS (ITINERÁRIO ATÉ QUE 500 km) E MUNICIPAIS: Locação de ônibus rodoviário para viagens municipais e intermunicipais, com capacidade máxima para 44 pessoas sentadas e acomodadas em poltronas com estofados acolchoados e cinto de segurança, fabricação não inferior a 2014, com ar condicionado e compartimento banheiro apropriados para viagens curtas em rodovias pavimentadas e não pavimentadas e despesas com manutenção, motorista óleo diesel e hospedagem.</i>	50.000,0000	QUILÔMET		

Condições de pagamento _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I.a
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO 9/2017-002GABIN

1. OBJETO

A presente Licitação tem como objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de ônibus rodoviários semi leito e convencional, para atender a demanda do Gabinete e suas coordenações, além de outras secretarias, para deslocamento de técnico e pessoas da comunidade para participação em eventos como treinamentos, cursos, convenções, Fóruns, Seminários entre outros, através dos programas deste Gabinete, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará.

1.1. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

1.1.1 Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de ônibus rodoviários semi leito e convencional, para atender a demanda do Gabinete e suas coordenações, além de outras secretarias, para deslocamento de técnico e pessoas da comunidade para participação em eventos como treinamentos, cursos, convenções, Fóruns, Seminários entre outros, através dos programas deste Gabinete, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará.

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.2.1. VALOR ESTIMADO: Foi estimado o valor de R\$1.196.000,00 (um milhão cento e noventa e seis mil reais), para a contratação do presente objeto, conforme constam nos autos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADE UNIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
00001	LOCAÇÃO EVENT. DE ÔNIBUS RODOV. SEMI LEITO - VIAG.INT.(ACIMA DE 500 KM) LOCAÇÃO EVENTUAL DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, TIPO SEMI-LEITO, VIAGENS INTERMUNICIPAIS (ITINERÁRIO ACIMA DE 500 km) E INTERESTADUAIS: Locação de ônibus rodoviário, com capacidade máxima para 44 pessoas sentadas e acomodadas em poltronas com estofado acolchoado e cinto de segurança, com fabricação não inferior a 2014, com ar condicionado e compartimento de banheiro, apropriado para viagens longas em rodovias pavimentadas e não-pavimentadas e despesas com manutenção, motorista, óleo diesel e hospedagem. 70,000.00 QUILOMETRO 11,300 791.000,00
00002	LOCAÇÃO EVENTUAL DE ÔNIBUS ROD., TIPO CONV. VIAG. INT.(ATÉ 500 KM) LOCAÇÃO EVENTUAL DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, TIPO CONVENCIONAL COM BANHEIRO - VIAGENS INTERMUNICIPAIS (ITINERÁRIO ATÉ QUE 500 km) E MUNICIPAIS: Locação de ônibus rodoviário para viagens municipais e intermunicipais, com capacidade máxima para 44 pessoas sentadas e acomodadas em poltronas com estofados acolchoados e cinto de segurança, fabricação não inferior a 2014, com ar condicionado e compartimento banheiro apropriados para viagens curtas em rodovias pavimentadas e não pavimentadas e despesas com manutenção, motorista óleo diesel e hospedagem. 50,000.00 QUILOMETRO 8,100 405.000,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



VALOR TOTAL R\$ | 1.196.000,00 |

As quantidades previstas no presente Termo de Referência são estimativas máximas, para um período de assinatura da ata, e o Gabinete do Prefeito se reserva no direito de adquirir em cada item, quantitativos que julgar necessário. Podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: esses elementos estão descritos no ANEXO I, quantidades serão de acordo com as necessidades que se apresentarem durante a vigência do contrato.

1.3 SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1. FISCALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) - A fiscalização será executada por servidor, designado pelo órgão solicitante, responsável pelo recebimento do(s) serviço(s) e não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. O órgão solicitante do(s) serviço(s) reserva-se ao direito de rejeitar o fornecimento prestado, se em desacordo com as especificações deste Termo de Referência; e quaisquer exigências na fiscalização inerente ao(s) serviço(s) prestado(s), deverão ser prontamente atendidas pela EMPRESA.

1.4. MÃO-DE-OBRA

1.4.1 Os empregados da contratada deverão trabalhar uniformizados e com crachá;

1.4.2 Será requerido comportamento condizente com o ambiente de trabalho oferecido;

1.4.3 Os profissionais da contratada deverão executar suas tarefas com zelo e bom trato com os usuários a serem atendidos.

1.5. COMBUSTÍVEL E OUTROS GASTOS

1.5.1 Todos os gastos com motoristas, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

1.5.2 Todos os gastos com estadia, alimentação, transporte, despesas trabalhistas etc... serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

1.5.2 Todos os gastos com combustível, lubrificantes e etc... serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

2. JUSTIFICATIVA

Registro de Preço para locação eventual de ônibus rodoviários, tipo semi-leito, para viagens intermunicipais, (itinerário acima de 500 km) e interestaduais e locação eventual de ônibus rodoviários tipo convencional com banheiro, viagens intermunicipais (itinerário inferior de 500 km)

HR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



e municipais, para atender demanda do Gabinete e suas Coordenações, além de outros órgãos municipais, para deslocamento de servidores, técnico e pessoas da comunidade para participação em eventos como treinamentos, cursos, convenções e outros.

A solicitação justifica-se pela necessidade de deslocamento dos servidores que prestam serviços no **Gabinete do Prefeito, Ouvidoria, Cerimonial, DRC, CMJ e ASCOM**, além de atender outros órgãos municipais, para condução de servidores e cidadãos da comunidade para participarem de eventos como: treinamentos, cursos, fóruns, convenções e outros. Em viagens no Município, outros municípios do Estado do Pará e Federação brasileira.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Execução dos serviços durante a vigência do contrato - objeto deste Termo de Referência - se fundamenta legalmente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555/2000 de 08/08/2000, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação 2017:

Unidade orçamentária: 0201 - Gabinete do Prefeito;

Programa: 04 122 1203 2.009 - Manutenção do Gabinete do Chefe do Poder Executivo;

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Subelemento: 3.3.90.39.14 - Locação de Bens Móveis de Outra Natureza.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá ser formalizada para todos os itens que o licitante pretender concorrer e deverá conter a discriminação detalhada dos valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta e prazo iniciar a execução dos serviços, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor.

No preço dos serviços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

6.2. O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Serviços expedidas pela(o) **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



6.3. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

6.4. nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados;

6.5. A(O) **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.6. A(O) **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.9. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa vencedora deverá iniciar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, em até 02 dias após o recebimento da autorização de serviço, emitido pelo Gabinete do Prefeito.

7.2. Todos os gastos com motorista, combustível, lubrificantes e etc... serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



7.3. Todos os gastos com estadia, alimentação, transporte, despesas trabalhistas e outros que por ventura sejam necessários para a realização da prestação do serviço solicitado serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

7.4. Os veículos deverão ser entregues em local definido pelo Gabinete do Prefeito, dentro do município de Parauapebas, deverão ser entregues juntamente com seus respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, devidamente atualizados, seguro obrigatório, apólice de seguro para cada veículo em serviço, com cobertura total para passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;

7.5. Arcar com as despesas relativas a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, serviços de reboque, seguro, bem como lavagem de veículos, necessário ao fiel cumprimento do objeto;

7.6. A contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pelo órgão contratante, utilizando-se de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene;

7.7. Os veículos deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito vigente no país;

7.8. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;

7.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

7.10. Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa (sob orientação da contratante), caracterizando que os mesmos estão a serviço do Gabinete do Prefeito;

7.11. A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24(vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pelo contratante;

7.12. Os empregados da contratada deverão trabalhar uniformizados e com crachá;

7.13. Será requerido comportamento condizente com o ambiente de trabalho oferecido;

7.14. Os profissionais da contratada deverão executar suas tarefas com zelo e bom trato com os usuários a serem atendidos;

7.15. O Gabinete do Prefeito poderá se recusar a receber o serviço licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que esta caiba direito a indenização;

HR

92



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



8. EXIGÊNCIAS QUANTO AOS VEÍCULOS

8.1. Segurados contra riscos e acidentes;

8.2. Os veículos devem estar devidamente licenciados junto ao DETRAN-PA e emplacados no município de Parauapebas – PA, de acordo com a Lei nº 4.609/2015;

8.3. Pneus dentro das normas de segurança, em conformidade com as vigentes;

8.4. Veículos em bom estado de conservação, com a revisão elétrica e mecânica em dia, e com todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, sujeito a fiscalização por parte da CONTRATANTE;

8.5. Os ônibus Semi-leitos e ônibus convencionais deverão ser providos de todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação pertinente;

8.6. Os ônibus Semi-leitos e ônibus convencionais deverão ter a identificação do contratante, a ser colocada em local visível conforme logotipo a ser fornecido pelo Gabinete do Prefeito;

8.7. Os ônibus Semi-leitos e ônibus convencionais deverão ter estar abastecido e com combustível e recursos suficientes para o cumprimento de todo o itinerário especificado no serviço que será prestado;

8.8. Para atendimento dos serviços contratados, a empresa deverá ter disponível, veículos com as seguintes características mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	LOCAÇÃO EVENTUAL DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, TIPO SEMI-LEITO, VIAGENS INTERMUNICIPAIS (ITINERÁRIO ACIMA DE 500 km) E INTERESTADUAIS: Locação de ônibus rodoviário, com capacidade máxima para 44 pessoas sentadas e acomodadas em poltronas com estofado acolchoado e cinto de segurança, com fabricação não inferior a 2014, com ar condicionado e compartimento de banheiro, apropriado para viagens longas em rodovias pavimentadas e não-pavimentadas.
02	LOCAÇÃO EVENTUAL DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, TIPO CONVENCIONAL COM BANHEIRO - VIAGENS INTERMUNICIPAIS (ITINERÁRIO ATÉ QUE 500 km) E MUNICIPAIS: Locação de ônibus rodoviário para viagens municipais e intermunicipais, com capacidade máxima para 44 pessoas sentadas e acomodadas em poltronas com estofados acolchoados e cinto de segurança, fabricação não inferior a 2014, com ar condicionado e compartimento de banheiros apropriados para viagens curtas em rodovias pavimentadas e não pavimentadas.

9. PRAZOS

9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

9.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

HR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



10.1. DA CONTRATADA

10.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.1.2. Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;

10.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto de avença;

10.1.4. Providenciar a identificação do contratante, a ser colocada em local visível nos veículos, conforme logotipo a ser fornecido pelo Gabinete do Prefeito;

10.1.5. Designar um preposto credenciado, no ato da assinatura do contrato, devidamente habilitado, com poderes para representá-la e tomar decisões, no que diz respeito à resolução de algum fato sobre o respectivo serviço contratado;

10.1.6. Permitir e oferecer condições para mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor responsável pela fiscalização;

10.1.7. Indicar à CONTRATANTE o nome do seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicação ou transmiti-las ao executor do Contrato;

10.1.8. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

10.1.9. Arcar com as despesas relativas manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguro, bem como de lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



10.1.10. Arcar também com todos os gastos referentes a **combustíveis e motoristas** bem como com todas os gastos com estadia, alimentação, transporte, despesas trabalhistas etc.. em fim com todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, os quais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

10.1.11. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços, de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

10.1.12. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene e limpeza;

10.1.13. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado dos serviços;

10.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.

10.1.15. Designar condutor (es) de veículos, devidamente habilitados, possuindo CNH categoria "D" ou "E"

10.2. DO CONTRATANTE

10.2.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

10.2.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.2.4. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

10.2.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

10.2.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação dos serviços;

10.2.7. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



11.1. Atestado ou certidão expedida(o) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou o tipo de serviço compatível com objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços;

11.2. Certificado de Autorização de Tráfego - CAT, conforme Lei Municipal nº 4551/13, válido e vigente;

11.3. Certificado de registro na ARCON-PA, conforme resolução ARCOM nº 02/2001, de 17 de julho de 2001, válido e vigente;

11.4. Certificado de Registro na ANTT, conforme resolução ANTT nº 477, de 06 de julho de 2017;

12. DAS AMOSTRAS

12.1. A empresa classificada com a melhor proposta de preço deverá apresentar 01 (uma) amostra dos itens que forem considerados vencedores, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a convocação, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência. Os itens que serão avaliados:

- a) condições de usabilidade das poltronas com estofado acolchoado e cinto de segurança;
- b) condições de funcionamento do ar condicionado;
- c) condições físicas e hidráulicas do banheiro (pia, vaso, descarga, lixeiro, iluminação);
- d) funcionamento do veículo;
- e) fabricação não inferior a 2014 (avaliar documento do veículo);

12.1.1. Para que seja procedida à análise da amostra, a empresa vencedora deverá apresentar a amostra do seu respectivo item na rua localizada em frente a Prefeitura Municipal de Parauapebas, localizado no Morros do Ventos - Quadra Especial - S/N, Beira Rio II. Devendo previamente ser agendado horário.

12.1.2 A amostra do objeto será avaliada por profissionais designados pelo Gabinete do Prefeito, que emitirá parecer no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da entrega;

12.2. Será considerada aprovada a amostra que atender as especificações e características técnicas descritas neste Termo de Referência.

12.3. Será considerada reprovada a Amostra que apresentar divergência em relação as especificações solicitadas;

12.4. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



12.5. Em caso de rejeição da amostra solicitada, a área técnica emitirá o seu parecer técnico conclusivo de não aceitação, submetendo-o à área competente pela licitação para as demais medidas cabíveis;

12.6. Caso as amostras da autora da melhor da melhor proposta sejam reprovadas, a proposta será recusada e será convocada a segunda melhor proposta para, estando seu preço dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar suas amostras.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, todas as solicitações de execução dos serviços realizadas dentro do prazo de validade do contrato.

Para efeito de eficácia, tanto o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura, a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviços.

AUTORIZADO: EDSON LUIZ BONETTI
Chefe de Gabinete do Poder Executivo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo A

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições 56 e 57 do edital do Pregão nº 9/2017-002GABIN.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

MORRO DOS VENTOS-S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo B

Condição 33, Item 33.6

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 9/2017-002GABIN, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

MORRO DOS VENTOS-S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo C

Condição 56, Subitem 56.11

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Declaração a ser emitida pela licitante em papel timbrado.

MORRO DOS VENTOS-S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O Município de PARAUAPEBAS, através do (a) GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Sr. _____ e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-002GABIN e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para locação de ônibus rodoviários semi leito e convencional, para atender a demanda do Gabinete e suas coordenações, além de outras secretarias, para deslocamento de técnico e pessoas da comunidade para participação em eventos como treinamentos, cursos, convenções, Fóruns, Seminários entre outros, através dos programas deste Gabinete, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará.

ITENS DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$._____ (_____).
2. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP - M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-002GABIN, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 1.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 1.4. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;
- 1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação dos serviços;
- 1.7. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vale-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2. Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;
- 1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto de avença;

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 1.4. Providenciar a identificação do contratante, a ser colocada em local visível nos veículos, conforme logotipo a ser fornecido pelo Gabinete do Prefeito;
- 1.5. Designar um preposto credenciado, no ato da assinatura do contrato, devidamente habilitado, com poderes para representá-la e tomar decisões, no que diz respeito à resolução de algum fato sobre o respectivo serviço contratado;
- 1.6. Permitir e oferecer condições para mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor responsável pela fiscalização;
- 1.7. Indicar à CONTRATANTE o nome do seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicação ou transmiti-las ao executor do Contrato;
- 1.8. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 1.9. Arcar com as despesas relativas manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguro, bem como de lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto;
- 1.10. Arcar também com todos os gastos referentes a combustíveis e motoristas bem como com todas os gastos com estadia, alimentação, transporte, despesas trabalhistas etc.. em fim com todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, os quais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 1.11. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;
- 1.12. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene e limpeza;
- 1.13. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado dos serviços;
- 1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.
- 1.15. Designar condutor (es) de veículos, devidamente habilitados, possuindo CNH categoria "D" ou "E"

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

HR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas nos anexos deste Edital.

2. A contratada só poderá iniciar em até 02(dois) dias a execução dos serviços após ter assinado o contrato e recebido a respectiva ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, emitidas pelo **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**.

3. O prazo para a execução dos serviços será de acordo com a necessidade do setor solicitante, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pelo **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, acompanhada da nota de empenho, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

3.1. O prazo para o início da execução dos serviços será de até 02(dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pelo **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes à prestação dos serviços caberá ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2017 **Unidade orçamentária:** 0201 - Gabinete do Prefeito;
Programa: 04 122 1203 2.009 - Manutenção do Gabinete do Chefe do Poder Executivo;
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Subelemento: 3.3.90.39.14 - Locação de Bens Móveis de Outra Natureza.

1.1 - a despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de PARAUAPEBAS, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.
2. O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Serviços expedidas pela(o) **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.
3. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.
- 3.1. nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados;

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4. A(O) **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5. A(O) **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

1.1 - advertência;

1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço;

1.4 . suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Parauapebas, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3. comportar-se de modo inidôneo;

2.4. fizer declaração falsa;

2.5. cometer fraude fiscal;

2.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.7. não celebrar o contrato;

2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9. apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Parauapebas e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, em relação a um dos eventos arrolados nesta cláusula, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da(o) GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela(o) GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da (o) GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de área, local para execução dos serviços, nos prazos contratuais;

3.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



3.4.2 – A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente do **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

3.4.3 – os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-002GABIN, cuja realização decorre da autorização do Sr. _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS- PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-002GABIN

Adm _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, através do **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, com sede no MORRO DOS VENTOS S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Sr(a). **EDSON LUIZ BONETTI**, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, portador do CPF nº 001.481.780-22, residente no MORRO DOS VENTOS SN, BAIRRO BEIRA RIO II e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ Órgão Emissor _____ e inscrito(a) no CPF (MF) nº _____ nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal 071/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-002GABIN**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual contratação de empresa para locação de ônibus rodoviários semi leito e convencional, para atender a demanda do Gabinete e suas coordenações, além de outras secretarias, para deslocamento de técnico e pessoas da comunidade para participação em eventos como treinamentos, cursos, convenções, Fóruns, Seminários entre outros, através dos programas deste Gabinete, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços versa sobre Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de ônibus rodoviários semi leito e convencional, para atender a demanda do Gabinete e suas coordenações, além de outras secretarias, para deslocamento de técnico e pessoas da comunidade para participação em eventos como treinamentos, cursos, convenções, Fóruns, Seminários entre outros, através dos programas deste Gabinete, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR**, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quintuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata para o **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços e/ou entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de serviço ou ordem de compra, se for o caso, não podendo ultrapassar o prazo de 02(dois) dias contados da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 105, 106 e 107 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Serviços expedidas pela(o) **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO** e de conformidade com as

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados;

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

A(O) **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A(O) **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

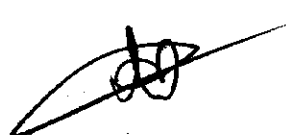
CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

I - Advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

III - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo(a) **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO** deixar de atender totalmente ou parcialmente à ordem de serviço;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- apresentar documentação falsa;

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO** em relação a um dos eventos arrolados nas condições 105 e 106 do Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado..

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

HP

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos e/ou serviços deverão ser novos e/ou em conformidade, assim considerados de primeiro uso e/ou em condições de execução, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra e/ou ordem de serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO OU EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO

As aquisições e/ou execuções do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento e/ou ordens de execuções, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e possíveis de reajustamento, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto de avença;

Providenciar a identificação do contratante, a ser colocada em local visível nos veículos, conforme logotipo a ser fornecido pelo Gabinete do Prefeito;

Designar um preposto credenciado, no ato da assinatura do contrato, devidamente habilitado, com poderes para representá-la e tomar decisões, no que diz respeito à resolução de algum fato sobre o respectivo serviço contratado;

Permitir e oferecer condições para mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor responsável pela fiscalização;

Indicar à CONTRATANTE o nome do seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicação ou transmiti-las ao executor do Contrato;

Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

Arcar com as despesas relativas manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguro, bem como de lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto;

Arcar também com todos os gastos referentes a combustíveis e motoristas bem como com todas os gastos com estadia, alimentação, transporte, despesas trabalhistas etc.. em fim com todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, os quais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene e limpeza;

Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado dos serviços;

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.

Designar condutor (es) de veículos, devidamente habilitados, possuindo CNH categoria "D" ou "E";

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação dos serviços;

Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-002GABIN e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



PARAUPEBAS-PA, ____/____/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
«CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ_DA_EMPRESA
SIGNATÁRIA DA ARP

Testemunhas:

1. _____

2. _____

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO V

ENCARTE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-002GABIN

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e a (s) signatária (s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2017-002GABIN.

MORRO DOS VENTOS-S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO VI
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-002GABIN

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de ônibus rodoviários semi leito e convencional, para atender a demanda do Gabinete e suas coordenações, além de outras secretarias, para deslocamento de técnico e pessoas da comunidade para participação em eventos como treinamentos, cursos, convenções, Fóruns, seminários entre outros, através dos programas deste Gabinete, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social :	CNPJ/CPF nº:		
Endereço:			
E-mail:	Cidade:	Estado:	
Telefone/Fax:	Responsável pelo Contato:		

Obtivemos através do acesso ao site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas - PA <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490/consultarlicitacao> ou do Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

local, _____, de _____ de 2017.

Assinatura e/ou Assinatura Digital (e-CPF ou e-CNPJ)

MORRO DOS VENTOS-S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Prezado(a) Senhor(a),

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo e-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Parauapebas da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Coordenadoria de Licitações e Contratos

MORRO DOS VENTOS-S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



AVISO DE LICITAÇÃO

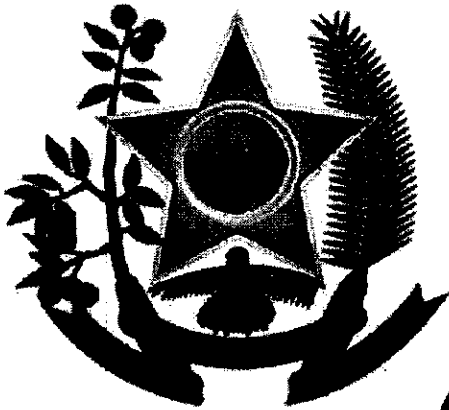
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-002GABIN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Gabinete do Chefe do Poder Executivo, mediante o Pregoeiro devidamente designado, torna público que às 09:00 horas do dia 20 de Junho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na Forma PRESENCIAL, tipo menor preço, para Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de ônibus rodoviários semi leito e convencional, para atender a demanda do Gabinete e suas coordenações, além de outras secretarias, para deslocamento de técnico e pessoas da comunidade para participação em eventos como treinamentos, cursos, convenções, Fóruns, Seminários entre outros, através dos programas deste Gabinete, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8:00h às 14:00h).

PARAUAPEBAS - PA, 05 de Junho de 2017.

LEO MAGNO MORAES CORDEIRO
Pregoeiro



EDITAL

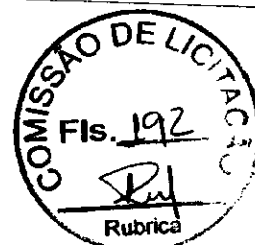
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-002GABIN

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-002GABIN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio do Gabinete do Chefe do Poder Executivo, mediante o Pregoeiro devidamente designado, torna público que às 09:00 horas do dia 20 de Junho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na Forma PRESENCIAL, tipo menor preço, para Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de ônibus rodoviários semi convencionais, para atender a demanda do Gabinete e suas coordenações, além de outras secretarias, para deslocamento de técnico e pe da comunidade para participação em eventos como treinamentos, cursos, convenções, Fóruns, Seminários entre outros, através dos programas deste Gabinete, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a real se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8:00h às 14:00h).
PARAUAPEBAS-PA, 05 de Junho de 2017.

LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO
Pregoeiro
Decreto 071/2017



Nº 107, terça-feira, 6 de junho de 2017

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

191



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2017 - 015

A Prefeitura Municipal de Nova Timboteua torna público a homologação do PREGÃO PRESENCIAL SRP 9/2017 - 015 PP - SRP. Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, do outro lado as empresas: L. D. da C. Correa - Epp: CNPJ 07.905.455/0001-03 e Comercial de Moveis Luna Eireli - Me: CNPJ 07.444.682/0001-70. Vigência: 31/05/2017 a 31/05/2018.

CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2017 - 022

Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição de urnas eletrônicas e prestação de serviços funerários. Abertura: 23/06/2017 às 09:00 hs.

Nova Timboteua-PA, 5 de junho de 2017
CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

RETIFICAÇÃO

Torna público que no Aviso de Licitação do Pregão Presencial Nº 8/2017-PMO/SEMSA publicado no DOU em 05/06/2017, na pág. 223. Onde se lê: Fica determinada a data de 16/06/2017 às 09:00hs. Leia-se: Fica determinada a data de 23/06/2017 às 09:00hs. Local de aquisição do edital e realização de certame: Prefeitura Municipal de Óbidos - PA/Setor de Licitação, sito à Rua Dep. Raimundo Chaves, 338 - Centro; e-mail: cp.licitacao@obidos.pa.gov.br, no horário de 8h às 13h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OIRAS DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00031.

OBJETO: Aquisição de materiais de uso odontológico para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Oirás do Pará DATA DA ABERTURA: 16/06/2017 AS 10:00 horas. LOCAL SALA DA CPL.

FABIO JUNIOR CARVALHO DE LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retifica-se o Edital publicado no Diário Oficial da União, ISSN 1677-7069, nº 103, Seção 3, página 234, publicada no dia 31/05/2017. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 03052017-09-0011. Onde se lê abertura: 08/06/2017. Leia-se: Data de abertura: 13/06/2017. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 04052017-09-0012. Onde se lê abertura: 09/06/2017. Leia-se: Data de abertura: 14/06/2017.

VALDINEY BATISTA DE FREITAS.
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170157
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-001SEMEI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CONTRATADA: CLAREAR SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME
OBJETO: Contratação de empresa para execução de apresentações artísticas nacionais (Seleção Brasileira de Futebol Master com a Seleção Municipal Master de Futebol de Paraupebas, Meia Rodada com as Indies Nacionais Manoel Galvão, Marcelinho Carioca e Acácio Popó), apresentação artística e performance (Cláudio Moraes "Margarida"), para realização das Festividades Alutivas ao 2º Aniversário de Paraupebas, no Estado do Pará
VALOR TOTAL: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
VIGÊNCIA: 08 de Maio de 2017 a 08 de Junho de 2017
DATA DA ASSINATURA: 08 de Maio de 2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORIGEM: CONTRATO Nº 20150034
DECORRENTE: PREGÃO Nº 2015-012SEMSA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: M.A.M.MUNIZ & CIA LTDA-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA HOSPITALAR, NAS ÁREAS DO HOSPITAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E TODOS OS

INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO PLENA E SATISFATORIA BEM COMO ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAUPEBAS.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 1.382.400,00 (um milhão trezentos e oitenta e dois mil quatrocentos reais).

VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 30 de Janeiro de 2015 a 30 de Janeiro de 2016.

VALOR DO CONTRATO APÓS 1º TAC: R\$ 3.700.800,00 (três milhões setecentos mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 1º TAC: 30 de Janeiro de 2015 a 30 de Agosto de 2017.

PRazo ADITADO NO 1º TAC: 08 (oito) meses (30 de Janeiro de 2017 a 30 de Agosto de 2017). E O VALOR DE R\$ R\$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais).

DATA DO ADITIVO: 05/01/2017

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-002-GABIN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, por intermédio do Gabinete do Chefe do Poder Executivo, mediante o Pregão eletrônico designado, torna público que às 09:00 horas de dia 20 de Junho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na Forma PRESENCIAL, tipo menor preço, para Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de ônibus rodoviários, semi-leito e convencional, para atender o demandado do Gabinete e suas coordenações, além de outras secretarias, para deslocamento de técnicos e pessoas de comunidade para participação em eventos como treinamentos, cursos, convenções, Fóruns, Seminários entre outros, através das programações deste Gabinete, na Prefeitura de Paraupebas, no Estado do Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realização de suas dependências de Coordenação de Licitações e Contratos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das interessadas na Coordenação de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Paraupebas/PA, a partir de publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8:00h às 14:00h).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-003-SEMAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, mediante o Pregão eletrônico designado, torna público que às 10:00 horas de dia 20 de Junho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na Forma PRESENCIAL, tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO DESTINADO A ATENDER CIDADÃOS E AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realização de suas dependências de Coordenação de Licitações e Contratos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das interessadas na Coordenação de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Paraupebas/PA, a partir de publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8:00h às 14:00h).

Paraupebas-PA, 5 de Junho de 2017
LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO
Pregoeiro

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-003-SEMA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paraupebas comunica a todos os interessados que fica prorrogada a abertura dos trabalhos relativos ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº 9/2017-003SEMA, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de combustível com funcionamento parafuso e contínuo de combustível tipo: gasolina, diesel e diesel S-10, para a Prefeitura Municipal de Paraupebas, Estado do Pará. Neste sentido fica marcada abertura de certame para dia 19 de Junho de 2017, às 09:00 horas, no Sala de Remates de Coordenação de Licitações e Contratos, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº, no município de Paraupebas, Estado do Pará.

O 1º ADITIVO encontra-se em anexo no site de Prefeitura Municipal de Paraupebas.

Paraupebas-PA, 5 de Junho de 2017
LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170013 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO/CONTRATADA: WESLEY BRITO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 17.402.313/0001-79. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E APOIAMENTO DE PROCESSOS NOS DIVERSOS ORÇÃOS FEDERAIS LOCALIZADOS NA CAPITAL BRASÍLIA. VALOR TOTAL: R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017, dotação orçamentária classificação institucional: 1212 - G.

binete do Prefeito; ATIVIDADE: 04 122 0002 2 007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00. Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 01 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017 DATA DA ASSINATURA: 31 de Maio de 2017.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação nº 028.2017.01

Dispensa de Licitação nº 001/2017 ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínica geral, cirurgia, urologista, cardiologista, hepatologista, dermatologista, ginecologista, ortopedia, endocrinologista e consultas) para serem utilizados nos serviços públicos de saúde do município de Pau d'Arco - PA.

DOMINGOS GUEDES NETO, Secretário Municipal de Saúde do município de Pau d'Arco - PA, RATIFICA em concordância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, a dispensa de Licitação nº 001/2017, Processo Administrativo de Licitação nº 028.2017.01, com fundamento nos estritos termos das disposições contidas no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Autorizo em consequência a certificação de existência de dotação orçamentária para cobrir as despesas, face a isso, determino que sejam tomadas as providências complementares, legais e necessárias para que seja adquirido os objetos em questão.

Pau d'Arco-PA, 5 de maio de 2017
DOMINGOS GUEDES NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017 Repetição

Processo Licitatório Nº. 82/2017

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA comunicar aos interessados, que realizará no dia 23/06/2017 às 09h, (horário Local), licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, tendo como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais e locação de aparelhos (comodato), em atendimento ao laboratório municipal. O edital completo no endereço Rua Walterio Prudente nº 253 - setor Jardim Umarana, site: www.redencao.pa.gov.br, mais informações no telefone (94) 3424-3578 e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

Processo Licitatório Nº. 83/2017

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA comunicar aos interessados, que realizará no dia 19/06/2017 às 09h, (horário Local), licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço Global, tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de urnas eletrônicas (Caixão) e prestação de serviços de traslado de corpos com conservação de corpos e velório. Em atendimento a secretaria Municipal de saúde. O edital completo no endereço Rua Walterio Prudente nº 253 - setor Jardim Umarana, site: www.redencao.pa.gov.br, mais informações no telefone (94) 3424-3578 e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br.

Redenção-PA, 5 de junho de 2017
WILMAR MARINHO LIMA
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017

Processo Licitatório Nº. 84/2017

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA comunicar aos interessados, que realizará no dia 20/06/2017 às 09h, (horário Local), licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância, monitoramento, sistema de alarme monitorado. Em atendimento a secretaria municipal de educação. O edital completo no endereço Rua Walterio Prudente nº 253 - setor Jardim Umarana, site: www.redencao.pa.gov.br, mais informações no telefone (94) 3424-3578 e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br.

VALDEON ALVES CHAVES
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017

Processo Licitatório Nº. 85/2017

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA comunicar aos interessados, que realizará no dia 21/06/2017 às 09h, (horário Local), licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico em geral. Em atendimento a secretaria de Municipais deste município. O edital completo no endereço Rua Walterio Prudente nº 253 - setor Jardim Umarana, site: www.redencao.pa.gov.br, mais informações no telefone (94) 3424-3578 e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00052017060600191

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Terça-feira, 06 DE JUNHO DE 2017

DIÁRIO OFICIAL Nº 33389 ■ 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA: Matéria publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, nº 33386, página 78, publicada no dia 01/06/2017. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 03052017-09-0011. Onde se lê abertura: 08/06/2017. Leia-se: Data de abertura: 13/06/2017. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 04052017-09-0012. Onde se lê abertura: 09/06/2017. Leia-se: Data de abertura: 14/06/2017.

Valdiney Batista de Freitas
Pregoeiro

Protocolo: 187623

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 886/2017 - PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 838/17. Objeto: Aquisição de peças para os equipamentos pesados pertencente à frota desta Prefeitura. Tendo como participante com menor preço registrado, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, a empresa: NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 1.042.000,00. Paragominas - PA, 29 de Maio de 2017. Ord. de Despesa: Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 886/2017 - PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/17.** Objeto: Aquisição de peças, bem como contratação de empresa para prestação de serviços elétricos para os caminhões pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Paragominas. Tendo como participante com menor preço registrado, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, a empresa NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 298.787,00. Paragominas - PA, 29 de Maio de 2017. Ord. de Despesa: Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal.

Protocolo: 187624

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

OUTRAS MATÉRIAS ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGEM: CONTRATO Nº 20198034 DECORRENTE: PREGÃO Nº 9/2017-003SEMA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: M.A.M. MUNIZ & CIA LTDA-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA HOSPITALAR, NAS ÁREAS DO HOSPITAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO PLENA E SATISFATÓRIA BEM COM ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAUPEBAS.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 1.382.400,00 (um milhão trezentos e oitenta e dois mil quatrocentos reais).

VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 30 de Janeiro de 2015 a 30 de Janeiro de 2016.

VALOR DO CONTRATO APÓS 1º TAC: R\$ 3.700.800,00 (três milhões setecentos mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 1º TAC: 30 de Janeiro de 2015 a 30 de Agosto de 2017.

PRazo ADITIVO DO 1º TAC: 06 (seis) meses (30 de Janeiro de 2017 a 30 de Agosto de 2017). E O VALOR DE R\$ R\$ 936.800,00 (novecentos e trinta e seis mil reais).

DATA DO ADITIVO: 05/01/2017

Protocolo: 187662

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 20170157

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-001SEME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CONTRATADA: CLAREAR SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME
OBJETO: Contratação de empresa para execução de apresentações artísticas nacionais (Seleção Brasileira de Futebol Master com a Seleção Municipal Master de Futebol de Parauapebas, Mesa Redonda com os Índios Nacionais Mauro Galvão, Marcelinho Carioca e Acélio Popó), apresentação artística e performance [Cláudio Moreira "Mergulho"], para realização das Festividades Alunas ao 29º Aniversário de Parauapebas, no Estado do Pará
VALOR TOTAL: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
VIGÊNCIA: 08 de Maio de 2017 a 08 de Junho de 2017
DATA DA ASSINATURA: 08 de Maio de 2017

Protocolo: 187180

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-003SEMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, por intermédio de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, mediante o Pregoeiro devidamente designado, torna público que às 10:00 horas de dia 20 de Junho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na Forma PRESENCIAL, tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO DESTINADOS A ATENDER CIDADÃOS E AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8:00h às 14:00h).

PARAUPEBAS - PA, 05 de Junho de 2017.

LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO

Pregoeiro
Decreto 071/2017

Protocolo: 187494

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS AVISO DE PROPOSIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017-003SEMA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Parauapebas comunica a todos os interessados que fica prorrogada a abertura dos trabalhos relativos ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº 8/2017-003SEMA, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de combustíveis com fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis tipo: gasolina, diesel e diesel S-10, para a Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará. Neste sentido fica marcada abertura de certame para dia 19 de Junho de 2017, às 09:00 horas, no Sala de Reuniões da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº, no município de Parauapebas, Estado do Pará.

Obs. O 1º ADITIVO encontra-se na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

PARAUPEBAS/PA, 05 de Junho de 2017.

LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO

Pregoeiro
Decreto 071/2017

Protocolo: 187488

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-002GABIN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, por intermédio do Gabinete do Chefe de Poder Executivo, mediante o Pregoeiro devidamente designado, torna público que às 09:00 horas do dia 20 de Junho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na Forma PRESENCIAL, tipo menor preço, para Registro de Preços para eventual contratação de empresa para

locação de ônibus rodoviários semi-leito e convencional, para atender a demanda do Gabinete e suas coordenações, além de outras secretarias, para deslocamento de técnico e pessoas da comunidade para participação em eventos como treinamentos, cursos, convenções, Fóruns, Seminários entre outros, através dos programas deste Gabinete, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8:00h às 14:00h).

PARAUPEBAS - PA, 05 de Junho de 2017.

LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO

Pregoeiro
Decreto 071/2017

Protocolo: 187497

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

Inexigibilidade Nº. 019-2017. Prazo de Vigência 25.05.2017 a 31.12.2017.

OBJETO: Contratação de serviços médicos para realização de plantões de (24:00) horas na Unidade Mista de Saúde. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 12.918.271/0001-00 Contratada (o): Alisson Marinho Gomes, CPF: 005.822.911-60, Dotação Orçamentária: 2.193 CT nº 20170206, valor: 90.675,00. Fundamento legal: Art. 25, da Lei 8666/93. Piçarra - PA, 05 de junho de 2017. Ordenador (a) de Despesas, Ana Lucie Ferreira Miranda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

Inexigibilidade Nº. 020-2017. Prazo de Vigência 06.06.2017 a 31.12.2017.

OBJETO: Serviços de fisioterapia. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 12.918.271/0001-00 Contratada (o): Kellianne Nogueira de Carvalho Silva, CPF: 031.025.461-29. Dotação Orçamentária: 2.193; CT nº 20170207 valor: 21.000,00. Fundamento legal: Art. 25 da Lei 8666/93. Piçarra - PA, 05 de junho 2017. Ordenador de Despesas, Ana Lucie Ferreira Miranda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

Inexigibilidade Nº. 021-2017. Prazo de Vigência 06.06.2017 a 31.12.2017.

OBJETO: Contratação de serviços médicos para realização de plantões de (24:00) horas na Unidade Mista de Saúde. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 12.918.271/0001-00 Contratada (o): Wander Moreira da Oliveira, CPF: 860.603.171-20, Dotação Orçamentária: 2.193 CT nº 20170208, valor: 20.150,00. Fundamento legal: Art. 25, da Lei 8666/93. Piçarra - PA, 05 de junho de 2017. Ordenador (a) de Despesas, Ana Lucie Ferreira Miranda.

Protocolo: 187625

PARTICULARES

OUTRAS MATÉRIAS

BIOMASSA IND COM DE BRIO CAV E PAL EIRELI, CNPJ nº 83.208.306/0001-65, torna público que recebeu de SEMMA/Goianésia/PA LO nº 012/2016 para Aproveitamento de aparas de madeiras em Goianésia/PA.

Protocolo: 187633

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017/SRP/FMS

No dia 20 de Junho de 2017 às 09:00, Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos (Clínico Geral, Cirurgião Geral, Urologista, Ginecologia - Obstetra, Pediatra, Ultrassonografia e Auditor) Para realizar Consultas, Procedimentos, Plantões e Sobreavios na Rede Pública de Saúde do Município de Santana de Araguaia em 2017. cópias de Edital serão obtidas através do